LEI Nº 3.190, DE 19 DE JUNHO DE 1.992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.133, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 1º da Lei nO 3.133, de 11 de outubro de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 1º** – Fica denominada RUA SYLVIO BOSCOLO, as atuais Ruas 7 e 4 do Conjunto Habitacional Benedito José Diana, com início na Rua Plínio Martins Siqueira e término na Rua Dr. José Esmédio Paes de Almeida."

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE JUNHO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE JUNHO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor